



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.476 – Ano VI

Distribuição Digital Gratuita

25 de outubro de 2023 (Quarta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
IGOR DOS SANTOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998
Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227
Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 2429 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR

O Prefeito do Município de Seropédica, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa "Clube de Vantagens do Servidor", como parte da política de apoio e valorização do servidor, na busca de atendê-lo em suas diversas necessidades, tanto com economia nas compras de produtos de consumo diário, quanto na oferta de alternativas de serviços nas áreas de educação, saúde, lazer e qualidade de vida.

Parágrafo único. O Programa "Clube de Vantagens do Servidor", é um instrumento destinado à oferta de descontos aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, sem ônus ou despesas para o Município.

Art. 2º Caso haja interesse da empresa parceira, o benefício poderá ser estendido aos dependentes diretos dos servidores públicos.

Art. 3º Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI a gestão e a manutenção do Clube de Vantagens do Servidor.

§ 1º Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - credenciar as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em aderir ao Programa de Parcerias, mediante prévio processo de credenciamento e celebração de termo de adesão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



II - analisar e validar os descontos propostos pelas empresas parceiras a serem disponibilizados aos servidores;

III - publicizar a listagem completa e atualizada das pessoas jurídicas, com indicação dos respectivos descontos nos canais oficiais do Instituto;

IV - emitir notificação escrita às empresas parceiras que vierem a descumprir suas obrigações.

§ 2º Compete à Diretoria Previdenciária:

I - desenvolver o Programa "Clube de Vantagens do Servidor";

II - promover junto aos servidores municipais, a divulgação do Clube de Vantagens do Servidor.

Art. 4º As empresas privadas interessadas em fazer parte do Clube de Vantagem do Servidor deverão preencher e assinar o TERMO DE ADESÃO constante do Anexo Único que acompanha este Decreto, atendendo, ainda, os seguintes requisitos:

I - apresentar contrato social devidamente atualizado e com firma reconhecida;

II - manter seus dados cadastrais atualizados;

III - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa, registrada em cartório, ou terceiro, munido de procuração, mediante comprovação por meio do contrato social.

§ 1º Em caso de desistência da parceria, a empresa parceira inscrita deverá comunicar ao Instituto, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Caso fique caracterizado que a empresa parceira descumprir as obrigações constantes deste Decreto, esta poderá ser advertida ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar nova adesão ao Clube de Vantagens do Servidor, pelo prazo de doze meses.

§ 3º Ao aderir ao Clube de Vantagens do Servidor, a empresa parceira fica vinculada às disposições constantes neste Decreto, pelo prazo de doze meses, sendo facultada sua renovação por igual período.

Art. 5º A identificação do servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista, para fins de obtenção do desconto concedido, dar-se-á, mediante a apresentação, no ato da compra:

I - do respectivo contracheque;

II - de documento oficial com foto;

III - crachá ou identidade funcional, caso haja.

Art. 6º O Instituto poderá, a qualquer tempo, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

Art. 7º Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Parceria denominado Clube de Vantagens do Servidor, serão integralmente custeados pelos usuários.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por eventual inadimplência, danos causados ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nos contratos firmados por usuários.

Art. 8º É de inteira responsabilidade das empresas parceiras o cumprimento integral das normas de proteção ao consumidor e das normas expedidas pelos órgãos reguladores, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade.

Art. 9º É autorizada publicidade criada por empresas privadas parceiras com o slogan oficial do Programa Clube de Vantagens do Servidor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Art. 10 A Administração Pública Municipal não fornecerá às empresas parceiras quaisquer informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, inscrito no CNPJ nº 08.881.803/0001-04, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, simplesmente denominado SEROPREVI, e de outro lado a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, por seu representante legal, cadastrada no "Clube de Vantagens do Servidor", denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Seropédica o desconto ou vantagem por ela ofertado.

CLÁUSULA 2ª. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo o disciplinado por este instrumento.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA 3ª. A Administração Pública Municipal divulgará periodicamente em suas redes sociais e demais meios de comunicação o "Clube de Vantagens do Servidor".

CLÁUSULA 4ª. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto neste instrumento, obrigatoriamente, no ato da compra, deverão apresentar à EMPRESA PARCEIRA contracheque recente, documento oficial com foto e crachá ou identidade funcional, caso haja.

CLÁUSULA 5ª. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, em hipótese alguma, o desconto previsto na Cláusula 1ª poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, sendo responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA qualquer prejuízo que venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA 6ª. A adesão aos termos do presente instrumento, que terá vigência de doze meses, e será condicionada:

- a) a efetivação da EMPRESA PARCEIRA no cadastro disponibilizado pelo Instituto;
- b) ao protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que instituiu o Programa "Clube de Vantagens do Servidor" junto ao Instituto;
- c) à colheita da assinatura do representante do Instituto, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observando os procedimentos discriminados na cláusula anterior.

CLÁUSULA 8ª. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada ao Instituto, com antecedência mínima de trinta dias, valendo essa mesma regra quando o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



interessado for o Instituto, oportunidade em que a notificação será encaminhada a empresa parceira.

CLÁUSULA 9ª. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

CLÁUSULA 10ª. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração, ficando a Administração Pública Municipal isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

CLÁUSULA 11ª. O INSTITUTO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Seropédica, XX de XXXXX de XXXX

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Empresa Parceira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 507/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a "Comissão de Fiscalização" de cumprimento aos termos do Contrato Nº 063/2023, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e a empresa INSTITUTO GAT, GESTÃO, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI.

- Verônica Maria Araújo de Assis – Assessoria Técnica – Matrícula: 17.633;
- Josely Cristiane Telles Rodrigues – Diretora de Ensino – Matrícula: 0404;
- Eliana Cristina Ribeiro de Oliveira - Subsecretária de Ensino - Matrícula: 0646.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 11 de outubro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA Nº 1466, DE 16/10/2023.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Seropédica

PORTARIA N.º 0502 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANDREIA AMORIM, matrícula n.º 1947, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a Averbção de 2.668 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito) dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º 13299/2023, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Seropédica

PORTARIA N.º 0503 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **GLADYS PAULA SOARES TERGILENE**, matrícula n.º **1288**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 2.288 (dois mil, duzentos e oitenta e oito)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12675/2023**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Seropédica

PORTARIA N.º 0504 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **NASARE DA ROSA LIMA**, matrícula n.º **2799**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 3.920 (três mil, novecentos e vinte)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12545/2023**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura
Municipal de Seropédica

PORTARIA N.º 0505 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSANGELA DA ROCHA VIEIRA**, matrícula n.º **11436**, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a **Averbação de 1.241 (mil, duzentos e quarenta e um)** dias para fins de aposentadoria, conforme processo n.º **12822/2023**, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 506/2023 de 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 91, inciso II, da Lei 027/97, de 30 de Junho de 1997, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder em conformidade com art. 23 da Lei Nº11/1997 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Seropédica) e do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil. ESTABILIDADE ao funcionário abaixo discriminado: admitido em 03 de Novembro de 2013, através do Concurso Público 001/2013, tendo seus efeitos retroativos à 03 de Novembro de 2016.

Matr:	Nome:	Cargo:	Admissão
11347	SERGIO BARBOSA	Zelador Escolar	03/09/2013

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.009/2023
CONTRATO Nº: 063/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO GAT, GESTÃO, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO REALIZADOS NA FORMA DE AULAS REMOTAS ENTRE OS DIAS 17/10/2023 À 20/10/2023, E APLICAÇÃO DA PROVA NO DIA 21/10/2023.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Programa de Trabalho: RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
Nota de empenho: 1234/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

Seropédica – RJ, 11 de outubro de 2023.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 11.704
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA Nº 1466, DE 16/10/2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



Seropédica, 10 de outubro de 2023.

Processo nº10.009/2023

Termo de Ratificação

Com base nos expressos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, e, considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para contratar a empresa **INSTITUTO GAT, GESTÃO, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.785.482/0001-01, para contratação de serviço de consultoria técnica especializada com atuação no programa de formação de gestores, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago de acordo com a dotação orçamentária nº 33903905 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Publique-se, Registre-se.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 11.704
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA Nº 1464, DE 11/01/2023.-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



ERRATA

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO VINCULADA NA EDIÇÃO 1468 – ANO VI DO BOLETIM OFICIAL DE SEROPÉDICA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ONDE LÊ-SE:

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezesete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo da execução da obra será de 18 (dezesete) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de serviço.

LER-SE-Á:

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo da execução da obra será de 16 (dezesesseis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de serviço.

ONDE LÊ-SE:

2. Do prazo de vigência do contrato:

2.1 O prazo de vigência que findaria em 19 de agosto de 2023, fica prorrogado até 19 de fevereiro de 2024.

LER-SE-Á:

2. Do prazo de vigência do contrato:

2.1. Da paralisação do dia 26 de junho de 2023, até o prazo de vigência do contrato que findaria em 19 de agosto de 2023, restou um período de 54 dias paralisado a ser acrescido ao término do contrato.

2.2. Das modificações dos projetos executivo, foi acrescido um prazo de 3 meses.

2.3. O prazo de vigência que findaria em 19 de agosto de 2023, fica prorrogado até 12 de janeiro de 2024.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022

O **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, CNPJ nº 01.604.139/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação **MARCIEL FALCÃO PEQUENO**, Carteira de Identidade nº 10.574.739-8 – IFF/RJ e CPF nº 088.744.497-04 e a empresa **SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 162, Sala 208 – Pessoinha – Casimiro de Abreu – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.997/0001-62, Inscrição Estadual nº 87.111.857, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WENDER VELOSO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 09.782.060-9 DETRAN-RJ, cadastrado no CPF sob o nº 023.608.047-40 resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo. O prazo da execução da obra será de 16 (dezesesseis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de serviço.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



Seropédica, 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R\$ 9.897.432,64 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Origem dos Recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: SALÁRIO EDUCAÇÃO / RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 01.09.000.12.361.004.2067.44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 31

01.09.000.12.361.024.2808.44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01

Nota de empenho: 948/2022

788/2023

1168/2023

Empenho referente as medições do ano de 2022 e 2023, e ao se iniciar o ano de 2024 se fará empenho para vigência do ano.

1. Do valor do Contrato e dotação:

1.1. O valor do Contrato que era de R\$ 8.401.728,53 (oito milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), com acréscimo passa a ter o valor de 9.897.432,64 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Origem dos Recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: SALÁRIO EDUCAÇÃO / RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 01.09.000.12.361.004.2067.44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 31

01.09.000.12.361.024.2808.44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 01

Nota de empenho: 1168/2023

2. Do prazo de vigência do contrato:

2.1. Da paralisação do dia 26 de junho de 2023, até o prazo de vigência do contrato que findaria em 19 de agosto de 2023, restou um período de 54 dias paralisado a ser acrescido ao término do contrato.

2.2. Das modificações dos projetos executivo, foi acrescido um prazo de 3 meses.

2.3. O prazo de vigência que findaria em 19 de agosto de 2023, fica prorrogado até 12 de janeiro de 2024.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

3. Das disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Seropédica, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
CPF Nº 088.744.497-04
MUNICÍPIO

SM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
WENDER VELOSO PEREIRA
CPF Nº 023.608.047-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MAT:

Nome:
CPF/MAT:



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 01351 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o) **LISIANE LINHARES DO AMARAL SILVA**, matrícula nº. **13579**, lotada na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de **09/02/2024** e com término em **08/04/2024**, conforme processo nº. **14025/2023**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS



PORTARIA Nº. 01352 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **LILIANE CAETANO DOS SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº. **3370**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **16/10/2023 a 13/01/2024**, conforme Processo nº. **13901/2023**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 01353 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **ALMIR NASCIMENTO**, matrícula nº. **2890**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos a partir do período de **30/10/2023 a 27/01/2024**, conforme Processo nº. **13415/2023**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 01354 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **GLADYS PAULA SOARES TERGILENE**, matrícula nº. 1288, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos a partir do período de 30/10/2023 a 27/01/2024, conforme Processo nº. 12963/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ATA DE DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO N.º 7249/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte e três**, às **10:00 (dez horas)**, a Pregoeira e a equipe de Apoio, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 041/2023**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira e a equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame. Tendo sido encerrada a sessão as 10:20 (dez horas e vinte e minutos). Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira e a equipe de Apoio encerraram a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Seropédica, 20 de outubro de 2023.

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira

Brenda Rafaela Oliveira da Silva
Equipe de apoio

Fábio Viler Soares da Costa
Equipe de apoio

Luciana Costa Silva
Equipe de apoio

Gil da Silva Rios
Equipe de apoio

Luciene Alice de Oliveira
Equipe de apoio

Camila Veiga da Silva
Equipe de apoio

Daniel Fagundes
Equipe de apoio

Elza Maria Graciano de Oliveira
Equipe de Apoio

Heid Aparecida de Oliveira
Equipe de apoio

Auzilene Vicente Martins
Equipe de apoio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ATA DE DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

PROCESSO N.º 11.025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-0 E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

A os 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte e três**, às **14:00 (duas horas)**, a Pregoeira e a equipe de Apoio, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 042/2023**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira e a equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame. Tendo sido encerrada a sessão as 14:20 (duas horas e vinte e minutos). Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira e a equipe de Apoio encerraram a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Seropédica, 20 de outubro de 2023.

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira

Brenda Rafaela Oliveira da Silva
Equipe de apoio

Fábio Viler Soares da Costa
Equipe de apoio

Luciana Costa Silva
Equipe de apoio

Gil da Silva Rios
Equipe de apoio

Luciene Alice de Oliveira
Equipe de apoio

Camila Veiga da Silva
Equipe de apoio

Daniel Fagundes
Equipe de apoio

Elza Maria Graciano de Oliveira
Equipe de Apoio

Heid Aparecida de Oliveira
Equipe de apoio

Auzilene Vicente Martins
Equipe de apoio



ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)**ATOS DO CONSELHO FISCAL****ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às catorze horas e seis minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Maxwell Cardoso Viana, Presidente, Elisângela Bueno de Souza, Vice-Presidente, e Samara Ferreira da Silva Ramos para tratarem da seguinte pauta: 1) Balancetes do mês de setembro de 2023; 2) Acompanhamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Proc. 00124.1.15-2023. Prestação de Contas do Cartão Corporativo referente ao mês de setembro/2023; 4) Proc. 00337.1.12-2023. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública; 5) Proc. 0000142.1.12-2023 - Parecer do Comitê de Investimentos nº 8/2023; 6) Proc. 00486.1.1-2023. Atualização das Instruções Normativas que versão sobre a Perícia médica; 7) Proc.00488.1.1-2023. Minuta das versões 1.1 dos manuais de Licitação (Dispensa sem disputa, dispensa com disputa e inexigibilidade); 8) Comunicados; 9) Assuntos Gerais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum qualificado. 1) Os conselheiros analisam os balancetes do mês de setembro de 2023 após aprovação da Diretoria-Executiva. O Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 2) O Presidente comunica aos conselheiros que as parcelas referentes ao mês de setembro foram pagas em dia e que, como já informado, com a recusa dos acordos a Prefeitura pode optar por pausar o pagamento, porém a prefeitura continua pagando regularmente. 3) O Presidente apresenta o Proc. 0000124.1.15-2023. Prestação de Contas do Cartão Corporativo referente ao mês de setembro/2023. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00337.1.12-2023. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública para ciência dos conselheiros. 5) O Presidente apresenta o Proc. 0000142.1.12-2023 - Parecer do Comitê de Investimentos de agosto/2023. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 6) O Presidente apresenta o Proc. 00486.1.1-2023. Atualização das Instruções Normativas que versão sobre a Perícia médica. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 7) O Presidente apresenta o Proc.00488.1.1-2023. Minuta das versões 1.1 dos manuais de Licitação (Dispensa sem disputa, dispensa com disputa e inexigibilidade). O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às catorze horas e dezesseis minutos, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos presentes.

MAXWELL CARDOSO VIANA

ELISANGELA BUENO DE SOUZA

SAMARA FERREIRA DA SILVA RAMOS

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —